



## MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

### Declaração n.º 111-A/2023

*Sumário:* Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.

#### Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que a Câmara Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 11 de dezembro de 2023:

a) Declarar a caducidade da Reserva do solo, afeto ao espaço canal destinado a uma infraestrutura urbanística, designada por Variante Poente, ao abrigo do n.º 7 do artigo 154.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

b) Realizar a uma alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, em vigor, procedendo à redefinição do uso do solo, à alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande e à promoção da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, da alteração por adaptação remetida para publicação e depósito.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, a referida declaração foi transmitida à Assembleia Municipal, que dela tomou conhecimento na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, bem como à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, através do ofício n.º S/6749/2023.

Assim e em conformidade com o estabelecido na alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, publica-se o texto das disposições alteradas no Regulamento.

18 de dezembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, *Aurélio Pedro Monteiro Ferreira*.

### Regulamento

(extrato das alterações ao Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande)

#### Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande

##### Artigo 1.º

#### Alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande

É alterado o artigo 17.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, que passa a ter a seguinte:

##### «Artigo 17.º

#### Espaço Canais e outros Espaços não Urbanizáveis

1 — Aos espaços canais e outros não urbanizáveis incluindo os parques de campismo, aplicam-se as condicionantes expressas no Título III deste regulamento.

2 — Caso seja declarada a caducidade de reserva do solo de um espaço canal afeto a uma infraestrutura urbanística, o regime de uso do solo a aplicar, deverá ser o uso do solo adjacente a esse espaço canal, aplicando-se as restantes condicionantes expressas no presente regulamento.

3 — *(Anterior n.º 2.)*

4 — *(Anterior n.º 3.)*»



Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

70704 — [https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Os\\_demais\\_elementos\\_do\\_plano\\_afetados\\_70704\\_1010\\_PI\\_Localizacao.jpg](https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Os_demais_elementos_do_plano_afetados_70704_1010_PI_Localizacao.jpg)

617187823